Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3128, DE 08 DE ABRIL DE 2005.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros recebidos da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros recebidos da Secretaria de Estado de Saúde, em decorrência da celebração do Termo Aditivo nº 01/05, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

§ Único – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, à execução de atividades concernentes ao SUS – Sistema Único de Saúde, para custeio de material de consumo (aquisição de medicamentos, material de limpeza, enfermagem e escritório).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de abril de 2005.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato Publicado em
_____/_____/2005